











Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
LEI Nº 1487 de 27 de Outubro de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº. 236/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 236 DE 27/10/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 236 DE 27/10/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 096/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.394, de 27 de outubro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Secretaria de Saúde', 'Fundo Municipal de Saúde', 'Programa de Reabilitação Psicossocial', etc.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de outubro do ano de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.219/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.222/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.223/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.224/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.225/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.226/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.228/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

PORTARIA Nº 2.229/2016
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.395, de 27 de outubro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 7.519,52 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Secretaria de Transporte e Obras Públicas', 'Divisão do Setor Rodoviário', 'Secretaria de Saúde', etc.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de outubro do ano de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO ADENDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA - CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, com endereço à Vila Paraiso, Zona Rural, Palotina Paraná, Casa 2, sala 2, CEP 85.950-00, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.393, de 27 de outubro de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 567.379,57 (quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Secretaria de Administração Geral', 'Divisão de Administração Geral', 'Manutenção das At. de Administração Municipal', etc.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Poder Executivo', 'Gabinete do Prefeito', 'Coordenação de Coordenação Superior', etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Secretaria de Educação e Cultura', 'Divisão de Ensino Fundamental', 'Equipamentos e Material Permanente', etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Secretaria de Saúde', 'Fundo Municipal de Saúde', 'Equipamentos e Material Permanente', etc.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 27 de outubro do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL.